



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

**Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais da água em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria N° 2914/2011 do Ministério da Saúde e Prestação de Serviços de Análises dos parâmetros de Monitoramento de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Guanhães/MG, conforme especificações constantes nos **ANEXOS I e II** - Termos de Referência.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página [www.saaeguanhaes.com.br](http://www.saaeguanhaes.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do email [material@saaeguanhaes.com.br](mailto:material@saaeguanhaes.com.br) e/ou fax (33) 3421 1531.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Viviane de Queiroz Coelho  
Presidente do SAAE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO Nº 026/2018**

**PREGÃO Nº 015/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REQUISITANTE: SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE (STCQ)**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.1.1 DESTES EDITAIS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** 30/05/2018 às 08:30 horas. Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 30/05/2018 às 08:30 horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões, situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Decreto Municipal Nº 3.296 de 04/06/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, na presença e ciência do pregoeiro designada pela Portaria SAAE/GAN nº 02 de 02 de janeiro de 2018, que às **08:30 horas do dia 30/05/2018**, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO, representado pelo menor valor total do lote”**.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.242, de 01 de março de 2006 Decreto Municipal Nº 3.296 de 04/06/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

### **I – OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuro e eventual Prestação de Serviço de Análises Laboratoriais da água em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria Nº 2914/2011 do Ministério da Saúde e Prestação de Serviços de Análises dos parâmetros de Monitoramento de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Guanhães/MG, conforme especificações constantes nos **ANEXOS I e II** - Termos de Referência.

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas 16:30 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**2.3** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio ou que se enquadrem nos impedimentos do Art. 9º da Lei 8666/93.

**2.4** Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas.

**2.5** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**3.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme estabelece artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei 8666/93.

**3.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

**3.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** As licitantes deverão entregar para o pregoeiro, três envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

**SAAE – GUANHÃES/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**DATA E HORA DE ABERTURA: 30/05/2018 – 08:30**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**SAAE – GUANHÃES/MG.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**DATA E HORA DE ABERTURA: 30/05/2018 – 08:30**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**SAAE – GUANHÃES/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**  
**ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO – ITEM 5.1.1 DO EDITAL**  
**DATA E HORA DE ABERTURA: 30/05/2018 – 08:30**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### 5.1.1 Deverá ser entregue no envelope nº 03 os seguintes documentos:

- a) Declaração ([modelo no ANEXO V](#)), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.
- b) Documentos relativos à habilitação jurídica em original ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. **(Fica dispensada a reapresentação, destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital).**
- c) Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra “b” deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. **(Fica dispensada a reapresentação, deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital).**
- d) Registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração ([modelo no Anexo VI](#)) caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**6.1** A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, as contas das dotações orçamentárias rubricas nº 17.512.0447.2197 3.3.90.39.00 e 17.512.0449.2199 3.3.90.39.00, do exercício de 2018 e correspondente em 2019.

### VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

**7.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar no envelope 02 os seguintes documentos:**

#### **7.1.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

#### **7.1.2 Documentação complementar:**

- Declaração conforme modelo no [ANEXO III](#), firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Declaração conforme modelo no [ANEXO IV](#), firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**7.2** O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 7.1, deverá apresentar também:

**7.2.1** O licitante deverá enviar no envelope nº 3, juntamente com a declaração constante no item 5.1.1 deste edital, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no ANEXO VI**) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra; e
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**7.3** O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**7.3.1** No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

**7.4** Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz.

**7.5** Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceite, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

**7.6** Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**7.7** Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

### **VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1** É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

**8.1.1** Endereço de remessa.

**8.1.2** Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 5.1.1 deste edital.

**8.2** O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

**8.3** É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

**8.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.5** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Este documento deverá ser apresentado em original ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

8.5.1 Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Este documento deverá ser apresentado em original ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.

8.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

- a) ofertar lances verbais no presente certame;
- b) manifestação de intenção de interpor recurso.

8.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

8.8 Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

**8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO ESTAR ENVELOPADOS.**

8.10 O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

8.11 Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1 Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital. Serão desclassificados os lotes das propostas que, após negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes nos ANEXOS I e II - Termos de Referência.**

9.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

9.3 As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou nos **ANEXOS IX e X**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

9.4 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

9.5 Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente.

9.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas com impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

9.7 Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

9.8 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

9.10 A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.10.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

9.11 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

9.12 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 9.12.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**9.12.2** Não atenderem às exigências deste Edital.

**9.12.3** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**9.12.4** Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

**9.12.5** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

**9.12.6 Os lotes das propostas que, após negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes nos ANEXOS I e II - Termos de Referência.**

### **X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** Aberta a sessão o pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

**10.2.** Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

**10.3** Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.4** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**10.5** O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.6** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.7** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o lote, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o lote apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

**10.8** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.9.1** Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.2** Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.10** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**10.11** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**10.12** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**10.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **XI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**11.2** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.3** A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**11.4** A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**11.5** Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

**11.6** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

**11.7** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### **XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

**12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**12.6** Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**12.6.1** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

**12.6.2** A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

**12.7** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9** Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situado situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG.

**12.10** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**13.2** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**13.3** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência.

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**14.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, o SAAE de Guanhães/MG, convocará o(s) proponente(s) classificado(s) para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexos VII E VIII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**15.2** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo SAAE de Guanhães/MG.

**15.3** Se o(s) licitante(s) adjudicatário(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), deixar(em) de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo SAAE de Guanhães/MG, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**15.4** A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**15.5** A ARP não obriga o SAAE de Guanhães/MG a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**15.6** O SAAE de Guanhães/MG, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

**15.7** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**15.8** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**15.9** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**15.10** Cancelado(s) o(s) registro(s), o SAAE de Guanhães/MG poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**15.11** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o SAAE de Guanhães/MG procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

**15.12** O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**15.13** A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo SAAE de Guanhães/MG.

**15.14** O SAAE de Guanhães/MG não se responsabilizará por contatos realizados com seções ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata/Termo de Referência.

**15.15** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

### **XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

**16.2** Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

**16.2.1** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**16.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

**16.3** A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**16.4** O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**16.5** Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas na Ata e nos Termos de Referência, Anexos I e II do Edital, que será comprovada por meio do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

**16.6** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **XVII – PRAZO PARA ENTREGA**

**17.1** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade/solicitação do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ).

### **XVIII – DA RESCISÃO**

**18.1** O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- c) Atraso injustificado da execução dos serviços.
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 77 e art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1** Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

**19.2** Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, telefone / fax: (33) 3421 1531, E-mail: [material@saaeguanhaes.com.br](mailto:material@saaeguanhaes.com.br) pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**19.3** Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TRAVESSA DOS LEÕES, Nº 140, CENTRO, CEP 39740-000, GUANHÃES/MG.**

**19.4** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

**19.5** Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Guanhães-MG, 16 de maio de 2018

**Viviane de Queiroz Coelho**  
**Presidente do SAAE**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de Análises Laboratoriais em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria N° 2914/2011 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

#### 1.1 - Especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT SOLIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Monitoramento Hidrobiológico, com frequência mensal em amostras de água provenientes da Captação de Água do SAAE – Guanhães.</p> <p>O laudo da análise Hidrobiológica - Fitoplâncton Quantitativo e Qualitativo deve ser expresso identificando os organismos encontrados, a classe pertencente e a quantidade de células de cada organismo encontrado e como resultado final o total de células/mL. O parecer hidrobiológico deve ser de acordo com o determinado pela Portaria N° 2914/2011 do Ministério da Saúde.</p> <p><b>As amostras extras são para pontos que serão definidos posteriormente.</b></p>	Serv.	12	487,90	5.854,80
02	<p>Análise em amostras de água, proveniente das estações de tratamento de água de Guanhães (ETA 01 e ETA 02) e demais localidades (Poço Artesiana do Barreiras, Poço Artesiano de Correntinho – Sistema Sapé, Poço Artesiano de Correntinho – Sistema Campo – Igreja, Poço Artesiano de Sapucaia, Poço Artesiano de Taquaral, Poço Artesiano de Cruzeiro do Aricanga, Poço Artesiano do Bairro Esperança, Poço Artesiano do Bairro João Miranda, Poço Artesiano do Bairro Buritis e Poço Artesiano do Bairro Horto), totalizando 12 pontos de coleta.</p> <p>O cronograma de coleta será definido posteriormente.</p> <p><b>As amostras extras são para pontos que serão definidos posteriormente.</b></p> <p>Análises processadas conforme os parâmetros estabelecidos pela PORTARIA N° 2.914/2011 do Ministério da Saúde (<b>Parâmetros de Análise especificados no Anexo 01 deste termo de referência</b>).</p>	Serv.	14	2.595,42	36.335,88



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

03	<p>Análise em amostras de água, com frequência semestral, proveniente Captação de Água do SAAE – Guanhães. (Artigo 40 da Portaria N° 2914/2011)</p> <p>Análises processadas conforme os parâmetros estabelecidos CONAMA 357, de 17 de março de 2005 (Padrão para Água Classe 2, artigo 15 do Conama 357) - <b>(Parâmetros de Análise especificados no Anexo 02 deste termo de referência).</b></p> <p><b>As amostras extras são para pontos que serão definidos posteriormente.</b></p>	Serv.	04	2.324,09	9.296,36
04	<p>Análises em amostras de água provenientes da rede de distribuição e saída do tratamento das estações de tratamento de água de Guanhães (ETA 01 e ETA 02) e demais localidades (Poço Artesiano do Barreiras, Poço Artesiano de Correntinho – Sistema Sapé, Poço Artesiano de Correntinho – Sistema Campo – Igreja, Poço Artesiano de Sapucaia, Poço Artesiano de Taquaral, Poço Artesiano de Cruzeiro do Aricanga, Poço Artesiano do Bairro Esperança, Poço Artesiano do Bairro João Miranda, Poço Artesiano do Bairro Buritis e Poço Artesiano do Bairro Horto), totalizando 13 pontos de coleta, sendo 03 pontos com frequência trimestral e 10 pontos com frequência anual.</p> <p>Análises processadas de acordo com a PORTARIA N° 2914/2011 do Ministério da Saúde, parâmetro Trialometanos Totais.</p> <p><b>As amostras extras são para pontos que serão definidos posteriormente.</b></p>	Serv.	25	162,97	4.074,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 55.561,29 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).</b>					

**Notas:**

**Nota 01** - O preço deverá ser ofertado com 02 (duas) casas decimais.

**Nota 02** - O proponente, obrigatoriamente, deverá ofertar lance para todos os itens.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### ANEXO 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Refere-se aos Anexos VII, VIII, IX e X da Portaria N° 2.914 de 2011.

- Substâncias químicas que representam risco à saúde

Parâmetro	CAS	Valor Máximo Permissível (VMP)
<b>INORGÂNICAS - Unidade: mg/L</b>		
Antimônio	7440-36-0	0,005
Arsênio	7440-38-2	0,01
Bário	7440-39-3	0,7
Cádmio	7440-43-9	0,005
Chumbo	7439-92-1	0,01
Cianeto	57-12-5	0,07
Cobre	7440-50-8	2
Cromo	7440-47-3	0,05
Fluoreto	7782-41-4	1,5
Mercúrio	7439-97-6	0,001
Níquel	7440-02-0	0,07
Nitrato (N)	14797-55-8	10
Nitrito (N)	14797-65-0	1
Selênio	7782-49-	0,01
Urânio	7440-61-1	0,03
<b>INORGÂNICAS – Unidade: µg/L</b>		
Acrilamina	79-06-1	0,5
Benzeno	71-43-2	5
Benzo (a) pireno	50-32-8	0,7
Cloreto de Vinila	75-01-4	2
1,2 Dicloroetano	107-06-2	10
1,1 Dicloroetano	75-35-4	30
1,2 Dicloroetano (cis + trans)	156-59-2 (cis) 156-60-5 (trans)	50
Diclorometano	75-09-2	20
Di (2-etilhexil) ftalato	117-81-7	8
Estireno	100-42-5	20
Pentaclorofenol	87-86-5	9
Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	4
Tetracloroetano	127-18-4	40
Triclorobenzenos (1,2,4 – TCB / 1,3,5 – TCB / 1,2,3 – TCB)	1,2,4-TCB (120—82-1)	20
	1,3,5-TCB (108-70-3)	
	1,2,3-TCB (87-61-6)	
Tricloroetano	79-01-6	20
<b>AGROTÓXICOS - Unidade - µg/L</b>		
2,4 + 2,4,5 T	94-75-7 (2,4 D)	30
	93-76-5 (2,4,5 T)	
Alaclor	15972-60-8	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe)	10
	1646-8-4 (aldicarbesulfona)	
	1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	
Aldrin	309-00-2 (aldrin)	0,03
Dieldrin	60-57-1 (dieldrin)	
Atrazina	1912-24-9	2
Carbendazim + benomil	10605-21-7 (carbendazim) 17804-35-2 (benomil)	120



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

Carbofurano	1563-66-2	7
Clordano	5103-74-2	0,2
Clorpirifós + clorpirifós - oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 17804-35-2 (benmil)	30
DDT + DDD + DDE	p,p'-DDT (50-29-3) p,p'-DDD (72-54-8) p,p'-DDE (72-55-9)	1
Diuron	330-54-1	90
Endossulfan (α β e sais)	115-29-7; I (359-98-8); II	20
	(3213-65-9); Sulfato (1031-07-8)	
Endrin	72-20-8	0,6
Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato)	500
	1066-51-9 (AMPA)	
Lindano (gama HCH)	58-89-9	2
Mancozebe	8018-01-7	180
Metamidofós	10265-92-6	12
Metolacoloro	51218-45-2	10
Molinato	2212-67-1	6
Parationa Metílica	298-00-0	9
Pendimentalina	40487-42-1	20
Permetrina	52645-53-1	20
Profenofós	41198-08-7	60
Simazina	122-34-9	2
Tebuconazol	107534-96-3	180
Terbufós	13-071-79-9	1,2
Trifluralina	1582-09-8	20
<b>Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção – Unidade: mg/L</b>		
Ácidos haloacéticos total		0,08
Bromato	15541-45-4	0,01
Clorito	7758-19-2	1
Cloro Residual Livre	7782-50-5	5
Cloraminas Total	10599-903	4,0
2,4,6 Triclorofenol	88-06-2	0,2
Trihalometanos Total		0,1

**Padrão de Cianotoxinas da água para consumo**

Parâmetro	Unidade	Valor Máximo Permissível (VMP)
Microcistinas	µ/L	1
Saxitoxinas	µg equivalente STX/L	3,0

**Padrão de Radioatividade da água para consumo humano - Unidade – Bq/L**

Parâmetro	Valor Máximo Permissível (VMP)
Rádio - 226	1
Rádio - 228	0,1



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**Padrão Organoléptico de Potabilidade**

Parâmetro	CAS	Unidade	Valor Máximo Permissível (VMP)
Alumínio	7429-90-5	mg/L	0,2
Amônia (como NH <sub>3</sub> )	7664-41-7	mg/L	1,5
Cloreto	16887-00-6	mg/L	250
Cor Aparente		uH	15
1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L	0,03
Dureza Total		mg/L	500
Etilbenzeno	100-41-4	mg/L	0,2
Ferro	7439-89-6	mg/L	0,3
Gosto e Odor		Intensidade	6
Manganês	7439-96-5	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L	0,12
Sódio	7440-23-5	mg/L	200
Sólidos Dissolvidos Totais		mg/L	1000
Sulfato	14808-79-8	mg/L	250
Surfactantes (como LAS)		mg/L	0,5
Tolueno	108-8-3	mg/L	0,17
Turbidez		uT	5
Zinco	7440-66-6	mg/L	5
Xilenos	1330-20-7	mg/L	0,3





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO 02 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

CONAMA N° 357 de 2005 (Padrão para Água Classe 2, artigo 15 do Conama 357)

<b>CLASSE II – ÁGUAS DOCES – ARTIGO 15</b>	
<b>PARÂMETROS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Materiais flutuantes (inclusive espumas não naturais)	virtualmente ausentes
Óleos e graxas	virtualmente ausentes
Substâncias que comuniquem gosto ou odor	virtualmente ausentes
Corantes artificiais	não será permitida a presença de corantes provenientes de fontes antrópicas que não sejam removíveis por processo de coagulação, sedimentação e filtração convencionais
Resíduos sólidos objetáveis	virtualmente ausentes
DBO	5 dias a 20°C até 5 mg/L O <sub>2</sub>
Oxigênio Dissolvido	Não inferior a 5 mg/L O <sub>2</sub>
Turbidez	100 UNT
Cor Verdadeira	75 mg Pt/L
pH	6,0 a 9,0
Clorofila α	30 µg/L
Densidade de cianobactérias	50000 cel/mL ou 5 mm <sup>3</sup> /L
Sólidos Dissolvidos totais	500 mg/L
<b>PARÂMETROS INORGÂNICOS</b>	
<b>VALOR MÁXIMO</b>	
Alumínio dissolvido	0,1 mg/L Al
Antimônio	0,005mg/L Sb
Arsênio total	0,01 mg/L As
Bário total	0,7 mg/L Ba
Berílio total	0,04 mg/L Be
Boro total	0,5 mg/L B
Cádmio total	0,001 mg/L Cd
Chumbo total	0,01mg/L Pb
Cianeto livre	0,005 mg/L CN
Cloreto total	250 mg/L Cl
Cloro residual total (combinado + livre)	0,01 mg/L Cl
Cobalto total	0,05 mg/L Co
Cobre dissolvido	0,009 mg/L Cu
Cromo total	0,05 mg/L Cr
Ferro dissolvido	0,3 mg/L Fe
Fluoreto total	1,4 mg/L F
Fósforo Total (ambiente lêntico)	0,030 mg/L P
Fosforo total (ambiente intermediário, com tempo de residência entre 2 e 40 dias, e tributários diretos de ambiente lêntico)	0,050 mg/L P
Fosforo total (ambiente lótico e tributários de ambientes intermediários)	0,1 mg/L P
Lítio Total	2,5 mg/L Li
Manganês total	0,1 mg/L Mn
Merúrio total	0,0002 mg/L Hg
Níquel total	0,025 mg/L Ni
Nitrato	10,0 mg/L N
Nitrito	1,0 mg/L N
Nitrogênio amoniacal total	3,7mg/L N, para pH ≤ 7,5 2,0 mg/L N, para 7,5 < pH ≤ 8,0 1,0 mg/L N, para 8,0 < pH ≤ 8,5



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

	0,5 mg/L N, para pH > 8,5
Prata total	0,01 mg/L Ag
Selênio total	0,01 mg/L Se
Sulfato total	250 mg/L SO <sub>4</sub>
<b>Sulfeto (H<sub>2</sub>S não dissociado)</b>	0,002 mg/L S
Urânio total	0,02 mg/L U
Vanádio total	0,1 mg/L V
Zinco total	0,18 mg/L Zn
<b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Acrilamida	0,5 µg/L
Alaclor	20 µg/L
Aldrin + Dieldrin	0,005 µg/L
Atrazina	2 µg/L
Benzeno	0,005 mg/L
Benzidina	0,001 µg/L
Benzo(a)antraceno	0,05 µg/L
Benzo(a)pireno	0,05 µg/L
Benzo(a)fluoranteno	0,05 µg/L
Benzo(k) fluoranteno	0,05 µg/L
Carbaril	0,02 µg/L
Clordano (cis + trans)	0,04 µg/L
2-clorofenol	0,1 µg/L
Criseno	0,05 µg/L
2,4 – D	4,0 µg/L
Demeton (Demeton – O + Demeton – S)	0,1 µg/L
Dibenzo(a,h) antraceno	0,05 µg/L
1,2 – Dicloroetano	0,01 mg/L
1,1 – Dicloroetano	0,003 mg/L
2,4 – Diclorofenol	0,3 µg/L
Diclorometano	0,02 mg/L
DDT (p,p' – DDT + p,p' – DDE + p,p' – DDD)	0,002 µg/L
Dodecacloro pentaciclodecano	0,001 µg/L
Endossulfan (α + β + sulfato)	0,056 µg/L
Endrin	0,004 µg/L
Estireno	0,02 mg/L
Etilbenzeno	90,0 µg/L
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4 – aminoantipirina)	0,003 mg/L C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> OH
Glifosato	65 µg/L
Gution	0,005 µg/L
Heptacloro epóxido + Heptacloro	0,01 µg/L
Hexaclorobenzeno	0,0065 µg/L
Indeno (1,2,3 – cd) pireno	0,05 µg/L
Lindano (γ – HCH)	0,02 µg/L
Malation	0,1 µg/L
Metolacloro	10 µg/L
Metoxicloro	0,03 µg/L
Paration	0,04 µg/L
PCBs – Bifenilas policloradas	0,001 µg/L
Pentaclorofenol	0,009 mg/L
Simazina	2,0 µg/L
Substâncias tensoativas (surfactantes)	0,5 mg/L LAS
2,4,5 – T	2,0 µg/L
Tetracloro de carbono	0,002 mg/L



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

Tetracloroetano	0,01 mg/L
Tolueno	2,0 µg/L
Toxafeno	0,01 µg/L
2,4,5 - TP	10,0 µg/L
Tributilestano	0,063 µg/L TBT
Triclorobenzeno(1,2,3 – TCB + 1,2,4 – TCB)	0,02 mg/L
Tricloroetano	0,03 mg/L
2,4,6 – Triclorofenol	0,01 mg/L
Trifluralina	0,2 µg/L
Xilenos	300 µg/L

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Trata-se de futuro e eventual prestação de serviços de Análises Laboratoriais em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria N° 2914/2011 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

**2.2** A contratação do serviço objeto desta licitação tem como objetivo, conforme estabelecido pela Portaria N° 2914/2011 do Ministério da Saúde, o controle de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade

**2.3** A realização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela conveniência do parcelamento da prestação do serviço, uma vez que a execução do mesmo será realizada de acordo com a programação do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) do SAAE de Guanhães/MG.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

**3.1** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 55.561,29 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

**3.2** O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto.

**3.3** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 17.512.0447.2197 3.3.90.39.00 do exercício de 2018 e correspondente em 2019.

### 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade/solicitação do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) do SAAE de Guanhães/MG.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Fornecer, **frete CIF**, os **MATERIAIS E METODOLOGIA** para a coleta das amostras, incluindo frascarias, bolsa de gelo para refrigeração das amostras, preservantes, embalagens em caixa de isopor ou equivalente, técnica de amostragem e as informações referentes à coleta. O material para coleta deve ser encaminhado separado por amostra e fornecido de acordo com cronograma pré-estabelecido e enviado pelo SAAE.

**6.2** As despesas para envio de material do laboratório ao contratante devem ficar a cargo do laboratório, sendo que as despesas para envio das amostras coletadas ao laboratório ficarão a cargo do SAAE.

**6.3** Realizar as análises e processá-las de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

**6.4** Responsabilizar-se pelo acondicionamento, preservação das amostras coletadas, para o efetivo serviço, objeto deste serviço.

**6.5** Entregar, **frete CIF**, os Relatórios de Ensaio em envelopes lacrados aos representantes técnicos designados pelo SAAE, via correio simples.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**6.6** Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, durante toda sua vigência, informando com antecedência ao SAAE qualquer impedimento de fatos de qualquer natureza, quer seja administrativa, operacional, política, social ou econômica, que possam influir na continuidade dos serviços ora contratados e descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

**6.7** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste edital na forma da Legislação em vigor, por seus químicos responsáveis.

**6.8** Comprovar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005. O laboratório responsável pelas análises laboratoriais para o controle e a vigilância da qualidade da água deve manter programa de controle de qualidade interna e externa e enviar, para assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os laudos que comprovem este programa de controle de qualidade e ainda ser acreditado ou credenciado por órgãos competentes para esse fim como ANVISA ou INMETRO (Art. 21 da Portaria N° 2.914 / 2011).

**6.9** As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos na Portaria 2.914/2011 devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USE-PA) ;

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

(Art. 22 da Portaria N° 2.914 / 2011)

**6.10** Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**6.11** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

**6.12** cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**6.13** O fornecimento do objeto deste edital deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora pelos ônus e qualidade do mesmo.

**6.14** Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.15** A licitante vencedora se obriga por si e por seus propositos, a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento do SAAE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão desta contratação, e que sejam de interesse do SAAE, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dele dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei e, indenizará ao SAAE perdas e danos; salvo com a prévia autorização do SAAE.

**6.16** A confidencialidade prevista no item 6.15 sobreviverá por 05 (cinco) anos após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.2** Acompanhar a evolução dos preços de mercado através da Seção de Compras e Licitações do SAAE com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

**7.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

7.4 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata.

7.5 Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata.

### **8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A gestão e acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos pelo Setor Administrativo e Financeiro (SAF) do CONTRATANTE.

8.2 A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) do CONTRATANTE.

### **9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1 Os faturamentos serão baseados em Relatórios de Ensaios que deverão ser enviadas Ao SAAE.

9.2 Os Relatórios de Ensaios da licitante vencedora, apenas serão válidos se constar em todos a assinatura e o CRQ do químico responsável da mesma.

9.3 Os relatórios de análise devem ser enviados pela licitante vencedora, por via eletrônica em arquivo PDF (Portable Document Format) no prazo de até 10 dias úteis após a entrada da amostra no laboratório contratado. O SAAE terá um prazo de 05 dias úteis para conferência dos relatórios encaminhados por via eletrônica e liberação do envio da cópia física pela contratada.

9.4 A(s) cópia(s) física(s) dos relatórios de análise deverá(ão) ser enviada(s), **frete CIF**, pela licitante vencedora em uma única via e em até 05 úteis após conferência e liberação especificada no item anterior. A nota fiscal dos serviços deverá ser enviada juntamente com os relatórios correspondentes e na Nota Fiscal deverá constar o (s) número do (s) do Relatório de Análise cobrado.

9.5 O faturamento para pagamento dos serviços estará sujeito à aprovação do SAAE por meio de medição do serviço das análises com os relatórios enviados por cópia física.

9.6 Caso seja enviado Nota Fiscal constando Relatório(s) de Análises que ainda não foram recebidos pela contratante mediante cópia física o pagamento da referida nota fiscal ficará condicionado ao envio do(s) relatórios faltantes.

9.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

9.8 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

9.8.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

9.8.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

9.9 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

### **10. VIGÊNCIA DA ARP**

A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

### **11. SANÇÕES**

11.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência.

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 16 de maio de 2018.

---

Viviane de Queiroz Coelho  
Presidente do SAAE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de Análises dos parâmetros de monitoramento de efluentes da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Guanhães/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. SOLIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Monitoramento Hidrobiológico do corpo receptor e do processo de tratamento de efluente da ETE: Análise de amostras provenientes do Ribeirão Graipu e da ETE em quatro pontos: Ponto 1 – Efluente líquido bruto; Ponto 2 – Efluente tratado coletado na saída do tratamento; Ponto 3 - a montante do ponto de lançamento do efluente tratado pela ETE; Ponto 4 – a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado pela ETE, após zona de mistura. A frequência de amostragem será bimestral. As amostras devem ser submetidas a análise dos seguintes parâmetros conforme exigido pela legislação: Vazão de efluente lançado no momento da coleta; Cor aparente; Cor verdadeira; pH; Temperatura ambiente e das amostras; Turbidez; Alcalinidade; Alumínio; Carbonato orgânico total; Cloretos; Coliformes totais; Coliformes fecais; Coliformes termotolerantes; Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO 5 dias a 20° C; Demanda Química de Oxigênio – DQO; Dureza; Fosfatos; Fósforo; Nitrogênio amoniacal; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio orgânico; Nitrogênio total; Óleos e graxas; Organoclorados; Acidez; Sólidos totais;</p>	Serv.	22	1.252,21	27.548,62



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

	Sólidos dissolvidos; Sólidos não filtráveis; Sólidos sedimentáveis; Sólidos suspensos totais; Sulfatos; Sulfetos; Surfactantes.				
02	Análise do efluente tratamento para avaliação das condições e padrões de lançamento do efluente conforme os padrões de lançamento de efluentes determinados pela Resolução CONAMA n° 430, de 13 de maio de 2011, que complementa e altera a Resolução n° 357 de 2005, através da Tabela I  Amostra proveniente da saída do tratamento – Efluente tratado. A frequência de amostragem deverá ser semestral. As amostras devem ser submetidas a análise dos parâmetros a seguir: I - Condições de lançamento de efluente: pH, temperatura, materiais sedimentáveis, vazão de lançamento, óleos e graxas, Demanda Bioquímica de Oxigênio; II – Padrões de lançamento de efluentes – conforme tabela disponível no <b>Anexo 01</b> deste Termo de Referência.	Serv.	02	1.165,74	2.331,48
03	Serviço de coleta das amostras de efluente. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, fornecimento de frascos e demais despesas necessárias a coleta das amostras na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, situada na BR 259, sentido a cidade de Virginópolis/MG, distante cerca de 4 (quatro) km da sede do Município de Guanhães/MG	Serv.	06	967,24	5.803,44
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 35.683,54 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).</b>					

**Notas:**

**Nota 01** - O preço deverá ser ofertado com 02 (duas) casas decimais.

**Nota 02** - O proponente, obrigatoriamente, deverá ofertar lance para todos os itens.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### ANEXO 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Refere-se aos Padrões de lançamento de efluentes determinados pela Resolução CONAMA n° 430, de 13 de maio de 2011, que complementa e altera a Resolução n° 357 de 2005, através da Tabela I a seguir:

TABELA I	
Parâmetros inorgânicos	Valores máximos
Arsênio total	0,5 mg/L As
Bário total	5,0 mg/L Ba
Boro total (Não se aplica para o lançamento em águas salinas)	5,0 mg/L B
Cádmio total	0,2 mg/L Cd
Chumbo total	0,5 mg/L Pb
Cianeto total	1,0 mg/L CN
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	0,2 mg/L CN
Cobre dissolvido	1,0 mg/L Cu
Cromo hexavalente	0,1 mg/L Cr+6
Cromo trivalente	1,0 mg/L Cr+3
Estanho total	4,0 mg/L Sn
Ferro dissolvido	15,0 mg/L Fe
Fluoreto total	10,0 mg/L F
Manganês dissolvido	1,0 mg/L Mn
Mercurio total	0,01 mg/L Hg
Níquel total	2,0 mg/L Ni
Nitrogênio amoniacal total	20,0 mg/L N
Prata total	0,1 mg/L Ag
Selênio total	0,30 mg/L Se
Sulfeto	1,0 mg/L S
Zinco total	5,0 mg/L Zn
Parâmetros Orgânicos	Valores máximos
Benzeno	1,2 mg/L
Cloroformio	1,0 mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	1,0 mg/L
Estireno	0,07 mg/L
Etilbenzeno	0,84 mg/L
fênóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,5 mg/L C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> OH
Tetracloroeto de carbono	1,0 mg/L
Tricloroeteno	1,0 mg/L
Tolueno	1,2 mg/L
Xileno	1,6 mg/L



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Trata-se de futuro e eventual prestação de serviços de Análises dos parâmetros de monitoramento de efluentes da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto de Guanhães/MG.

**2.2** A realização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela conveniência do parcelamento da prestação do serviço, uma vez que a execução do mesmo será realizada de acordo com a programação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

**3.1** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 35.683,54 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**3.2** O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto.

**3.3** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 17.512.0449.2199 - 3.3.90.39.00 do exercício de 2018 e correspondente em 2019.

### 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade/solicitação do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Efetuar, às suas expensas, as coletas das amostras na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, situada na BR 259 sentido a cidade de Virgíópolis/MG, distante cerca de 4 (quatro) km da sede do Município de Guanhães/MG.

**6.2** Agendar previamente as coletas das amostras junto ao Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG, através do telefone (33) 3421 1699.

**6.3** Realizar as análises e processá-las de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

**6.4** As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 9897/87 e NBR 9898/87 descrevem o planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores e os procedimentos para preservação de amostras e técnicas de amostragem, respectivamente. Neste sentido, por parâmetros técnicos definiu-se que para não haver prejuízos quanto a real condição da amostra, as mesmas que não poderão ser analisadas rapidamente deverão ser preservadas em recipientes com gelo, até o momento das análises, de tal forma que as características do esgoto não sejam alteradas.

**6.5** Entregar via correio, **frete CIF**, em até 15 (quinze) dias, os resultados em envelopes lacrados ao SAAE, para o Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG.

**6.6** Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, durante toda sua vigência, informando com antecedência ao SAAE qualquer impedimento de fatos de qualquer natureza, quer seja administrativa, operacional, política, social ou econômica, que possam influir na continuidade dos serviços ora contratados e descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.7** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste edital na forma da Legislação em vigor, por seus químicos responsáveis.

**6.8** Obedecer aos parâmetros e ao tempo de coleta e análise estabelecida conforme Tabela 1 e 2 da NBR 9898/87. Assim, o tempo de coleta na Estação de Tratamento e o transporte até o laboratório será limitado em no máximo seis horas, devido à necessidade de urgência de resultado de pelo menos um dos parâmetros a serem monitorados, aproximando ao máximo a amostra analisada com o real efluente da estação de tratamento.

**6.9** No Estado de Minas Gerais, a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM 89/05 define critérios e exigências quanto aos laboratórios que realizam as análises dos parâmetros de monitoramento das ETE's, ficando assim exposto a obrigação do laboratório obedecer todas as exigências ambientais.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- 6.10** Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.11** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.12** cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.13** O fornecimento do objeto deste edital deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora pelos ônus e qualidade do mesmo.
- 6.14** Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15** A licitante vencedora se obriga por si e por seus propositos, a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento do SAAE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão desta contratação, e que sejam de interesse do SAAE, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dele dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei e, indenizará ao SAAE perdas e danos; salvo com a prévia autorização do SAAE.
- 6.16** A confidencialidade prevista no item 6.15 sobreviverá por 05 (cinco) anos após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.2** Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor Administrativo e Financeiro (SAF) do SAAE com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 7.4** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata.
- 7.5** Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata.

### **8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1** A gestão e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços exercidos pelo Setor Administrativo e Financeiro (SAF) do CONTRATANTE.
- 8.2** A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ) do CONTRATANTE.

### **9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 9.1** Os faturamentos serão baseados em Relatórios de Ensaio que deverão ser enviadas ao SAAE.
- 9.2** Os Relatórios de Ensaio da licitante vencedora, apenas serão válidos se constar em todos a assinatura e o CRQ do químico responsável da mesma.
- 9.3** Os relatórios de análise devem ser enviados pela licitante vencedora, por via eletrônica em arquivo PDF (Portable Document Format) no prazo de até 10 dias úteis após a entrada da amostra no laboratório contratado. O SAAE terá um prazo de 05 dias úteis para conferência dos relatórios encaminhados por via eletrônica e liberação do envio da cópia física pela contratada.
- 9.4** A(s) cópia(s) física(s) dos relatórios de análise deverá(ão) ser enviada(s), **frete CIF**, pela licitante vencedora em uma única via e em até 05 úteis após conferência e liberação especificada no item anterior. A nota fiscal dos serviços deverá ser enviada juntamente com os relatórios correspondentes e na Nota Fiscal deverá constar o (s) número do (s) do Relatório de Análise cobrado.
- 9.5** O faturamento para pagamento dos serviços estará sujeito à aprovação do SAAE por meio de medição do serviço das análises com os relatórios enviados por cópia física.
- 9.6** Caso seja enviado Nota Fiscal constando Relatório(s) de Análises que ainda não foram recebidos pela contratante mediante cópia física o pagamento da referida nota fiscal ficará condicionado ao envio do(s) relatórios faltantes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**9.7** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

**9.8** Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

**9.8.1** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

**9.8.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**9.9** A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

### **10. VIGÊNCIA DA ARP**

A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

### **11. SANÇÕES**

**11.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) advertência.
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**11.2** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 16 de maio de 2018.

---

Viviane de Queiroz Coelho  
Presidente do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**PROCESSO nº 026/2018**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

---

Ass. Representante legal da empresa.

**Observação 1:** Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

**Observação 2:** A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO I V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**PROCESSO nº 026/2018**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Ass. Representante legal da empresa.

**Observação 1:** A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**PROCESSO nº 026/2018**

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxx, portador do Documento de Identidade nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxx a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

---

Ass. Representante legal da empresa.

**Observação 1:** A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 03, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**PROCESSO nº 026/2018**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como .....**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.

**Observação 1:** Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**Observação 2:** Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## **ANEXO V I I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nºxxx/201x**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/201x**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

Aos xxx dias do mês de xxxx de 201x, **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Guanhães - MG, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.355/83, inscrito no CNPJ nº 21.250.048/0001-28, sediada à Travessa dos Leões, nº 140, Centro, na cidade de Guanhães - MG, CEP 39.740-000 neste ato representado por sua Presidente, Viviane de Queiroz Coelho, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº xx/xxx**, na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/xxx do tipo menor preço**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Decreto Municipal Nº 3.296 de 04/06/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de Análises Laboratoriais em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria Nº 2914/2011 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência.

### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG.

### **4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, o SAAE de Guanhães/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua/Av. xxx, nº xx, bairro xxx, CEP xxx, no Município de xxxx/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxx e CPF nº xxx, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

4.2 Estima-se que as aquisições, decorrentes deste registro de preços, poderão atingir o valor total de R\$ xxx (xxxx) distribuído no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>TOTAL GERAL (R\$) -----</b>					



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### **5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 17.512.0447.2197 3.3.90.39, do exercício de 201x e correspondente em 201x.

### **6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1 DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1.1 A critério do SAAE, o licitante vencedor, cujo preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e seus anexos e à respectiva Ata.

6.1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3 O SAAE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6 Cancelados os registros, o SAAE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o SAAE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **6.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2 O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **6.3. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

6.3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG.

6.3.2 A gestão e o acompanhamento da contratação serão realizados pelo Setor Administrativo e Financeiro (SAF) do SAAE de Guanhães/MG.

6.3.3 O gestor da execução do objeto contratual comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4 O (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) responsável pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do SAAE de Guanhães/MG, atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.3.5 O fiscalizador da execução do objeto contratual expedirá atestado de recebimento dos serviços entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo SAAE.

6.3.7 O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.8 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.9 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE referente às condições firmadas na presente Ata.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### 6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- c) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

### 6.5 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.5.1 Os faturamentos serão baseados em Relatórios de Ensaios que deverão ser enviadas ao SAAE.

6.5.2 Os Relatórios de Ensaios da licitante vencedora, apenas serão válidos se constar em todos a assinatura e o CRQ do químico responsável da mesma.

6.5.3 Os relatórios de análise devem ser enviados pela licitante vencedora, por via eletrônica em arquivo PDF (Portable Document Format) no prazo de até 10 dias úteis após a entrada da amostra no laboratório contratado. O SAAE terá um prazo de 05 dias úteis para conferência dos relatórios encaminhados por via eletrônica e liberação do envio da cópia física pela contratada.

6.5.4 A(s) cópia(s) física(s) dos relatórios de análise deverá(ão) ser enviada(s), **frete CIF**, pela licitante vencedora em uma única via e em até 05 úteis após conferência e liberação especificada no item anterior.

6.5.5 A nota fiscal dos serviços deverá ser enviada juntamente com os relatórios correspondentes e na Nota Fiscal deverá constar o (s) número do (s) do Relatório de Análise cobrado.

6.5.6 O faturamento para pagamento dos serviços estará sujeito à aprovação do SAAE por meio de medição do serviço das análises com os relatórios enviados por cópia física.

6.5.7 Caso seja enviado Nota Fiscal constando Relatório(s) de Análises que ainda não foram recebidos pela contratante mediante cópia física o pagamento da referida nota fiscal ficará condicionado ao envio do(s) relatórios faltantes.

6.5.8 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

6.5.9 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

6.5.9.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

6.5.9.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.5.10 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

### 6.6 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1 O preço registrado será suspenso quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

6.6.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;

6.6.3 Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4 O cancelamento ou suspensão, pelo SAAE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo SAAE mediante publicação no Diário Oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

### 6.7 DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

- a) advertência.
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.7.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.7.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

7.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor Administrativo e Financeiro (SAF) do SAAE com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata.

7.5 Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer os **MATERIAIS E METODOLOGIA** para a coleta das amostras, incluindo frascarias, bolsa de gelo para refrigeração das amostras, preservantes, embalagens em caixa de isopor ou equivalente, técnica de amostragem e as informações referentes à coleta. O material para coleta deve ser encaminhado, **frete CIF**, separado por amostra e fornecido de acordo com cronograma pré-estabelecido e enviado pelo SAAE.

8.2 As despesas para envio de material do laboratório ao contratante devem ficar a cargo do laboratório, sendo que as despesas para envio das amostras coletadas ao laboratório ficarão a cargo do SAAE.

8.3 Realizar as análises e processá-las de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

8.4 Responsabilizar-se pelo acondicionamento, preservação das amostras coletadas, para o efetivo serviço, objeto deste serviço.

8.5 Entregar, **frete CIF**, os Relatórios de Ensaio em envelopes lacrados aos representantes técnicos designados pelo SAAE, via correio simples.

8.6 Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, durante toda sua vigência, informando com antecedência ao SAAE qualquer impedimento de fatos de qualquer natureza, quer seja administrativa, operacional, política, social ou econômica, que possam influir na continuidade dos serviços ora contratados e descritos no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.7 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste edital na forma da Legislação em vigor, por seus químicos responsáveis.

8.8 Comprovar existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005. O laboratório responsável pelas análises laboratoriais para o controle e a vigilância da qualidade da água deve manter programa de controle de qualidade interna e externa e enviar ao SAAE todos os laudos que comprovem este programa de controle de qualidade e ainda ser acreditado ou credenciado por órgãos competentes para esse fim como ANVISA ou INMETRO (Art. 21 da Portaria N° 2.914 / 2011).

8.9 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos na Portaria 2.914/2011 devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USE-PA) ;

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

(Art. 22 da Portaria N° 2.914 / 2011)

8.10 Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.11 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.12 cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

8.13 O fornecimento do objeto deste edital deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora pelos ônus e qualidade do mesmo.

8.14 Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

8.15 A licitante vencedora se obriga por si e por seus propositos, a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento do SAAE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão desta contratação, e que sejam de interesse do SAAE, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dele dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei e, indenizará ao SAAE perdas e danos; salvo com a prévia autorização do SAAE.

8.16 A confidencialidade prevista no item 6.15 sobreviverá por 05 (cinco) anos após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 ser protocolizada na sede do SAAE, à Travessa dos Leões, nº 140, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000.

9.1.1.1 o SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 16.8 e 16.9 do título XV do edital.

9.1.3 conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(ns) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4 conter o nome completo, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante.

9.1.5 conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Integram esta ata o edital de pregão nº xxx/201x e seus anexos, bem como a proposta da empresa detentora da Ata.

10.2 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

As partes assinam a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
xxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/201x**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/201x**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Aos xxx dias do mês de xxxx de 201x, **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Guanhães - MG, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.355/83, inscrito no CNPJ nº 21.250.048/0001-28, sediada à Travessa dos Leões, 140, Centro, na cidade de Guanhães - MG, CEP 39.740-000 neste ato representado por sua Presidente, Viviane de Queiroz Coelho, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº xxx/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/201x**, do **tipo menor preço**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Decreto Municipal Nº 3.296 de 04/06/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de Análises dos parâmetros de Monitoramento de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Guanhães/MG, conforme especificações constantes do **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG.

### 4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xxx/201x, o SAAE de Guanhães/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua/Av. xxx, nº xx, bairro xxx, CEP xxx, no Município de xxxx/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxx e CPF nº xxx, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

4.2 Estima-se que as aquisições, decorrentes deste registro de preços, poderão atingir o valor total de R\$ xxx (xxxx) distribuído no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>TOTAL GERAL (R\$) -----</b>					

### 5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 17.512.0449.2199 3.3.90.39.00, do exercício de 201x e correspondente em 201x.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## GUANHÃES – MG

### **6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1 DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1.1 A critério do SAAE, o licitante vencedor, cujo preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e seus anexos e à respectiva Ata.

6.1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3 O SAAE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6 Cancelados os registros, o SAAE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o SAAE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **6.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2 O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **6.3. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

6.3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG.

6.3.2 A gestão e o acompanhamento da contratação, serão realizados pelo Setor Administrativo e Financeiro (SAF) do SAAE de Guanhães/MG.

6.3.3 O gestor da execução do objeto contratual comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4 O servidor responsável pelo(a) xxxx (xx) do SAAE de Guanhães/MG, atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.3.5 O fiscalizador da execução do objeto contratual expedirá atestado de recebimento dos serviços entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo SAAE.

6.3.7 O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.8 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.9 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE referente às condições firmadas na presente Ata.

#### **6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

6.4.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

6.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- c) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

### 6.5 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.5.1 Os faturamentos serão baseados em Relatórios de Ensaios que deverão ser enviadas ao SAAE.

6.5.2 Os Relatórios de Ensaios da licitante vencedora, apenas serão válidos se constar em todos a assinatura e o CRQ do químico responsável da mesma.

6.5.3 Os relatórios de análise devem ser enviados pela licitante vencedora, por via eletrônica em arquivo PDF (Portable Document Format) no prazo de até 10 dias úteis após a entrada da amostra no laboratório contratado. O SAAE terá um prazo de 05 dias úteis para conferência dos relatórios encaminhados por via eletrônica e liberação do envio da cópia física pela contratada.

6.5.4 A(s) cópia(s) física(s) dos relatórios de análise deverá(ão) ser enviada(s), **frete CIF**, pela licitante vencedora em uma única via e em até 05 úteis após conferência e liberação especificada no item anterior.

6.5.5 A nota fiscal dos serviços deverá ser enviada juntamente com os relatórios correspondentes e na Nota Fiscal deverá constar o (s) número do (s) do Relatório de Análise cobrado.

6.5.6 O faturamento para pagamento dos serviços estará sujeito à aprovação do SAAE por meio de medição do serviço das análises com os relatórios enviados por cópia física.

6.5.7 Caso seja enviado Nota Fiscal constando Relatório(s) de Análises que ainda não foram recebidos pela contratante mediante cópia física o pagamento da referida nota fiscal ficará condicionado ao envio do(s) relatórios faltantes.

6.5.8 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

6.5.9 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

6.5.9.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

6.5.9.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.10 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

### 6.6 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1 O preço registrado será suspenso quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência.

6.6.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;

6.6.3 Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4 O cancelamento ou suspensão, pelo SAAE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo SAAE mediante publicação no Diário Oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

### **6.7 DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.7.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

- a) advertência.
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.7.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.7.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

7.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor Administrativo e Financeiro (SAF) do SAAE com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata.

7.5 Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Efetuar, às suas expensas, as coletas das amostras na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, situada na BR 259 sentido a cidade de Virgíniópolis/MG, distante cerca de 4 (quatro) km da sede do Município de Guanhães/MG.

**8.2** Agendar previamente as coletas das amostras junto ao Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG, através do telefone (33) 3421 1699.

**8.3** Realizar as análises e processá-las de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

**8.4** As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 9897/87 e NBR 9898/87 descrevem o planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores e os procedimentos para preservação de amostras e técnicas de amostragem, respectivamente. Neste sentido, por parâmetros técnicos definiu-se que para não haver prejuízos quanto a real condição da amostra, as mesmas que não poderão ser analisadas rapidamente deverão ser preservadas em recipientes com gelo, até o momento das análises, de tal forma que as características do esgoto não sejam alteradas.

**8.5** Entregar via correio, **frete CIF**, em até 15 (quinze) dias, os resultados em envelopes lacrados ao Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG.

**8.6** Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, durante toda sua vigência, informando com antecedência ao SAAE qualquer impedimento de fatos de qualquer natureza, quer seja administrativa, operacional, política, social ou econômica, que possam influir na continuidade dos serviços ora contratados e descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA do edital**.

**8.7** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste edital na forma da Legislação em vigor, por seus químicos responsáveis.

**8.8** Obedecer aos parâmetros e ao tempo de coleta e análise estabelecida conforme Tabela 1 e 2 da NBR 9898/87. Assim, o tempo de coleta na Estação de Tratamento e o transporte até o laboratório será limitado em no máximo seis horas, devido à necessidade de urgência de resultado de pelo menos um dos parâmetros a serem monitorados, aproximando ao máximo a amostra analisada com o real efluente da estação de tratamento.

**8.9** No Estado de Minas Gerais, a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM 89/05 define critérios e exigências quanto aos laboratórios que realizam as análises dos parâmetros de monitoramento das ETE's, ficando assim exposta a obrigação do laboratório obedecer todas as exigências ambientais.

**8.10** Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**8.11** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

**8.12** cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**8.13** O fornecimento do objeto deste edital deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora pelos ônus e qualidade do mesmo.

**8.14** Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.15** A licitante vencedora se obriga por si e por seus propositos, a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento do SAAE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão desta contratação, e que sejam de interesse do SAAE, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dele dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei e, indenizará ao SAAE perdas e danos; salvo com a prévia autorização do SAAE.

**8.16** A confidencialidade prevista no item 8.15 sobreviverá por 05 (cinco) anos após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 ser protocolizada na sede do SAAE, à Travessa dos Leões, nº 140, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000.

9.1.1.1 o SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 16.8 e 16.9 do título XV do edital.

9.1.3 conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(ns) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4 conter o nome completo, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante.

9.1.5 conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Integram esta ata o edital de pregão nº xxx/201x e seus anexos, bem como a proposta da empresa detentora da Ata.

10.2 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

As partes assinam a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Viviane de Queiroz Coelho  
Presidente do SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO I X - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ :**

**Endereço :**

**E-mail :**

**Telefone / Fax :**

**Conta Bancária:**

**Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de Análises Laboratoriais em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria Nº 2914/2011 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme especificações constantes do **ANEXO I** - Termo de Referência do edital - Pregão Presencial nº 015/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT SOLIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Monitoramento Hidrobiológico, com frequência mensal em amostras de água provenientes da Captação de Água do SAAE – Guanhães.</p> <p>O laudo da análise Hidrobiológica - Fitoplâncton Quantitativo e Qualitativo deve ser expresso identificando os organismos encontrados, a classe pertencente e a quantidade de células de cada organismo encontrado e como resultado final o total de células/mL. O parecer hidrobiológico deve ser de acordo com o determinado pela Portaria Nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.</p> <p><b>As amostras extras são para pontos que serão definidos posteriormente.</b></p>	Serv.	12		
02	<p>Análise em amostras de água, proveniente das estações de tratamento de água de Guanhães (ETA 01 e ETA 02) e demais localidades (Poço Artesiana do Barreiras, Poço Artesiano de Correntinho – Sistema Sapé, Poço Artesiano de Correntinho – Sistema Campo – Igreja, Poço Artesiano de Sapucaia, Poço Artesiano de Taquaral, Poço Artesiano de Cruzeiro do Aricanga, Poço Artesiano do Bairro Esperança, Poço Artesiano do Bairro João Miranda, Poço Artesiano do Bairro Buritis e Poço Artesiano do Bairro Horto), totalizando 12 pontos de coleta.</p> <p>O cronograma de coleta será definido posteriormente.</p> <p><b>As amostras extras são para pontos que serão definidos posteriormente.</b></p> <p>Análises processadas conforme os parâmetros estabelecidos pela PORTARIA Nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde.</p>	Serv.	14		



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

03	Análise em amostras de água, com frequência semestral, proveniente Captação de Água do SAAE – Guanhães. (Artigo 40 da Portaria N° 2914/2011)  Análises processadas conforme os parâmetros estabelecidos CONAMA 357, de 17 de março de 2005 (Padrão para Água Classe 2, artigo 15 do Conama 357) <b>As amostras extras são para pontos que serão definidos posteriormente.</b>	Serv.	04		
04	Análises em amostras de água provenientes da rede de distribuição e saída do tratamento das estações de tratamento de água de Guanhães (ETA 01 e ETA 02) e demais localidades (Poço Artesiano do Barreiras, Poço Artesiano de Correntinho – Sistema Sapé, Poço Artesiano de Correntinho – Sistema Campo – Igreja, Poço Artesiano de Sapucaia, Poço Artesiano de Taquaral, Poço Artesiano de Cruzeiro do Aricanga, Poço Artesiano do Bairro Esperança, Poço Artesiano do Bairro João Miranda, Poço Artesiano do Bairro Buritis e Poço Artesiano do Bairro Horto), totalizando 13 pontos de coleta, sendo 03 pontos com frequência trimestral e 10 pontos com frequência anual.  Análises processadas de acordo com a PORTARIA N° 2914/2011 do Ministério da Saúde, parâmetro Trialometanos Totais. <b>As amostras extras são para pontos que serão definidos posteriormente.</b>	Serv.	25		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XX (XXX).</b>					

**Notas:**

**Nota 01** - O preço deverá ser ofertado com 02 (duas) casas decimais.

**Nota 02** - O proponente, obrigatoriamente, deverá ofertar lance para todos os itens.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência..

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

**DECLARAÇÃO:** Declaro estar de acordo com todas as normas do edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete (As despesas para envio de material para coleta do laboratório ao SAAE de Guanhães/MG devem ficar a cargo do laboratório, sendo que as despesas para envio das amostras coletadas ao laboratório ficarão a cargo do SAAE), impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

**Local e data**

**assinatura**

\_\_\_\_\_

**Razão Social:**

**Representante Legal:**

**CPF:**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ :**

**Endereço :**

**E-mail :**

**Telefone / Fax :**

**Dados Bancários:**

**Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de Análises dos parâmetros de Monitoramento de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Guanhães/MG, conforme especificações constantes no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital - Pregão Presencial nº 015/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. SOLIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Monitoramento Hidrobiológico do corpo receptor e do processo de tratamento de efluente da ETE: Análise de amostras provenientes do Ribeirão Graipu e da ETE em quatro pontos: Ponto 1 – Efluente Líquido bruto; Ponto 2 – Efluente tratado coletado na saída do tratamento; Ponto 3 - a montante do ponto de lançamento do efluente tratado pela ETE; Ponto 4 – a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado pela ETE, após zona de mistura. A frequência de amostragem será bimestral. As amostras devem ser submetidas a análise dos seguintes parâmetros conforme exigido pela legislação: Vazão de efluente lançado no momento da coleta; Cor aparente; Cor verdadeira; pH; Temperatura ambiente e das amostras; Turbidez; Alcalinidade; Alumínio; Carbonato orgânico total; Cloretos;	Serv.	22		





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

	<p>Coliformes totais; Coliformes fecais; Coliformes termotolerantes; Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO 5 dias a 20° C; Demanda Química de Oxigênio – DQO; Dureza; Fosfatos; Fósforo; Nitrogênio amoniacal; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio orgânico; Nitrogênio total; Óleos e graxas; Organoclorados; Acidez; Sólidos totais; Sólidos dissolvidos; Sólidos não filtráveis; Sólidos sedimentáveis; Sólidos suspensos totais; Sulfatos; Sulfetos; Surfactantes.</p>				
02	<p>Análise do efluente tratamento para avaliação das condições e padrões de lançamento do efluente conforme os padrões de lançamento de efluentes determinados pela Resolução CONAMA n° 430, de 13 de maio de 2011, que complementa e altera a Resolução n° 357 de 2005, através da Tabela I</p> <p>Amostra proveniente da saída do tratamento – Efluente tratado. A frequência de amostragem deverá ser semestral. As amostras devem ser submetidas a análise dos parâmetros a seguir: I - Condições de lançamento de efluente: pH, temperatura, materiais sedimentáveis, vazão de lançamento, óleos e graxas, Demanda Bioquímica de Oxigênio; II – Padrões de lançamento de efluentes – conforme tabela disponível no Termo de Referência.</p>	Serv.	02		



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

03	Serviço de coleta das amostras de efluente. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, fornecimento de frascos e demais despesas necessárias a coleta das amostras na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, situada na BR 259, sentido a cidade de Virgíópolis/MG, distante cerca de 4 (quatro) km da sede do Município de Guanhães/MG	Serv.	06		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ XX (XXX).</b>					

**Notas:**

**Nota 01** - O preço deverá ser ofertado com 02 (duas) casas decimais.

**Nota 02** - O proponente, obrigatoriamente, deverá ofertar lance para todos os itens.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos serviços efetivamente prestados.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

**DECLARAÇÃO:** Declaro estar de acordo com todas as normas do edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas necessárias a coleta das amostras na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Guanhães/MG, fretes, impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

**Local e data**

assinatura

**Razão Social:**

**Representante Legal:**

**CPF:**